

IFRS – Campus Feliz	
Fols. nº	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

APOSTILAMENTO 02/2019
REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO

Trata-se de apostilamento do Contrato nº 02/2019, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 que se realiza por simples apostila:

- 1) Reajuste do contrato com base no IPCA a partir de 01 de outubro de 2019, previsto no Clausula 7ª do Contrato.

Este instrumento, não obsta a contratada para regularização das condições de habilitação, apontadas pelo Setor de Licitações e Contratos, no prazo de 30 dias do recebimento da notificação.

Nada obstante, recomenda-se sua inclusão caso ocorra termo aditivo no decorrer da vigência.

Feliz, 19 de Novembro de 2019.

TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor-geral Substituto
Portaria 30/2018


Diretor Geral
IFRS Campus Feliz

BRANCO



IFRS - Feliz
Plano 732
Publ. 8

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Portaria nº 030, de 15 de fevereiro de 2018

O DIRETOR-GERAL *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1850, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU em 8 de setembro de 2016, RESOLVE:

NOMEAR o servidor TARCÍSIO GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2065747, para a função de DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO IFRS - CAMPUS FELIZ, código CD-0002, na ausência do titular legal deste *Campus*. Revogam-se disposições em contrário.

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral pro tempore do IFRS - Campus Feliz
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-Geral Pro Tempore
IFRS - Campus Feliz
Portaria 1850/2016

* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e esta disponível para consultas.

EM BRANCO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

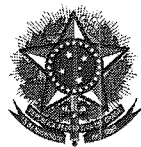
RELATÓRIO
REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO

Trata-se de apostilamento do Contrato nº 01/2018, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, realizado por simples apostila:

- 1) Reajuste do contrato com base no IPCA a partir de 01 de outubro de 2019, previsto no Clausula 7ª do Contrato, além sua respectiva lista de verificação conforme entendimento do setor (fls.286-288v);
- 2) Efeitos a partir de 01/10/2019 (serviço prestado) com valor mensal de R\$ 6192,48.

Segue a sequência mensal e valor global estimado como referência, sem considerar os reajustes que poderão vir durante a vigência:

Mês do Serviço	Proporcional/Completo	Inicial R\$5.746,27	Valor Mensal
mar/18	Proporcional (Inicial)	3.064,67	3.064,67
abr/18	Completo	5.746,27	5.746,27
mai/18	Completo	5.746,27	5.746,27
jun/18	Completo	5.746,27	5.746,27
jul/18	Completo	5.746,27	5.746,27
ago/18	Completo	5.746,27	5.746,27
set/18	Completo	5.746,27	5.746,27
out/18	Completo	5.746,27	5.987,19
nov/18	Completo	5.746,27	5.987,19
dez/18	Completo	5.746,27	5.987,19
jan/19	Completo	5.746,27	5.987,19
fev/19	Completo	5.746,27	5.987,19
mar/19	Completo	5.746,27	5.987,19
abr/19	Completo	5.746,27	5.987,19
mai/19	Completo	5.746,27	5.987,19
jun/19	Completo	5.746,27	5.987,19
jul/19	Completo	5.746,27	5.987,19
ago/19	Completo	5.746,27	5.987,19
set/19	Completo	5.746,27	5.987,19
out/19	Completo	5.746,27	6.192,48
nov/19	Completo	5.746,27	6.192,48
dez/19	Completo	5.746,27	6.192,48
jan/20	Completo	5.746,27	6.192,48
fev/20	Completo	5.746,27	6.192,48
mar/20	Completo	5.746,27	6.192,48
abr/20	Completo	5.746,27	6.192,48
mai/20	Completo	5.746,27	6.192,48
jun/20	Completo	5.746,27	6.192,48



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

jul/20	Completo	5.746,27	6.192,48
ago/20	Completo	5.746,27	6.192,48
set/20	Completo	5.746,27	6.192,48
out/20	Completo	5.746,27	6.192,48
nov/20	Completo	5.746,27	6.192,48
dez/20	Completo	5.746,27	6.192,48
jan/21	Completo	5.746,27	6.192,48
fev/21	Completo	5.746,27	6.192,48
mar/21	Completo	5.746,27	6.192,48
abr/21	Completo	5.746,27	6.192,48
mai/21	Completo	5.746,27	6.192,48
jun/21	Completo	5.746,27	6.192,48
jul/21	Completo	5.746,27	6.192,48
ago/21	Completo	5.746,27	6.192,48
set/21	Completo	5.746,27	6.192,48
out/21	Completo	5.746,27	6.192,48
nov/21	Completo	5.746,27	6.192,48
dez/21	Completo	5.746,27	6.192,48
jan/22	Completo	5.746,27	6.192,48
fev/22	Completo	5.746,27	6.192,48
mar/22	Completo	5.746,27	6.192,48
abr/22	Completo	5.746,27	6.192,48
mai/22	Completo	5.746,27	6.192,48
jun/22	Completo	5.746,27	6.192,48
jul/22	Completo	5.746,27	6.192,48
ago/22	Completo	5.746,27	6.192,48
set/22	Completo	5.746,27	6.192,48
out/22	Completo	5.746,27	6.192,48
nov/22	Completo	5.746,27	6.192,48
dez/22	Completo	5.746,27	6.192,48
jan/23	Completo	5.746,27	6.192,48
fev/23	Completo	5.746,27	6.192,48
mar/23	Proporcional (Saldo Final)	2.681,39	2.889,82
Total Global Estimado		344.775,99	366.170,07

3) Durante a verificação da lista de checagem (fls.286-288v), o setor verificou que a contratada deixou de manter as condições de habilitação conforme sub clausula 10.13 e 10.17 do Termo de Referência na verificação dos sites oficiais. O setor irá notificar a contratada para regularização e ampla defesa no prazo sugerido de 30 dias do recebimento, conforme sub clausula 11.1.3.1 do Contrato.

- a. Regularidade Fiscal da Receita Federal e PGFN (sub clausula 8.3.2.2 do Edital), não foi possível obter a Certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa pelo site da Receita Federal (fl.282) e sem informação pelo SICAF (fl.280);



IFRS – Campus Feliz	
Fls. nº	Rubrica
190	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

- b. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN (sub clausula 8.1.5 do Edital), constou registro de inadimplência (fls.281);
- c. Registro da Empresa no GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) - sub clausula 10.17 do Termo de Referência, vencido conforme fl.244.

Nada obstante, recomenda-se sua inclusão na próxima alteração contratual ou prorrogação, caso ocorra, em que deva ser formalizada por meio de termo aditivo.

Atenciosamente,

Feliz, 05 de novembro de 2019.

Conferido por,

Licitações e Contratos

Licitações e Contratos

EM BRANCO